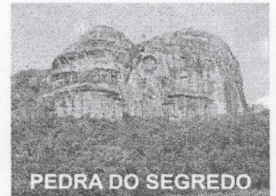




6AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2278, DE 17 DE JUNHO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICIPIO TRANSPORTES SERV. URB.INT. e Trânsito**  
08.01.15.451.0022.2.059 – Recuperação Calçamento Partic.Mun.Calç.Com.

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	120.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	120.000,00
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	R\$	120.000,00
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	R\$	120.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos:

I – A tendência de excesso de arrecadação no período, no recurso 001 – livre do corrente exercício nos termos do artigo nº 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 44.000,00;

II- Redução na seguinte funcional programática no valor de R\$ 76.000,00 abaixo descrito.

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

14.01.04.122.0061.2.161 – Contrapartida de Projetos Outras Esferas Governo

9.9.99.99.00	Reserva de Contigência	R\$	76.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	76.000,00
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	R\$	76.000,00
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	R\$	76.000,00

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de 09 de janeiro de 2008.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17  
dias do mês de junho do ano de 2008.**

**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

**Registre – se e Publique – se**  
**Luiz Carlos Guglieumin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

17.06.2008